



CIB-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
------------	---	------------

Resolução Nº 47, de 23 de Maio de 2017.

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a Portaria GM/MS nº 2.047, de 05 de novembro de 2002, com destaque ao Art. 7º, Inciso XV, que trata das considerações quanto a despesas com ações e serviços públicos de saúde, incluindo como integrante as ações administrativas realizadas pelos órgãos de saúde no âmbito do SUS;

- **Considerando** a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 322, de 03 de maio de 2003;

- **Considerando** a Portaria GM/MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde 2006;

- **Considerando** a Portaria Ministerial GM/MS nº 220, de 30/01/2007, que regulamenta a operacionalização da cessão de crédito, relativo aos recursos da assistência de Média e Alta Complexidade, para pagamento da contribuição institucional das Secretarias Estaduais de Saúde ao Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS e das Secretarias Municipais de Saúde ao Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde – CONASEMS.

- **Considerando** a obrigatoriedade do pagamento da contribuição institucional dos municípios junto ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, de acordo com o Art. 48, Inciso I, § 1º ao 4º do Estatuto do CONASEMS;

- **Considerando** a Lei nº 12.466, de 24 de Agosto de 2011 que acrescenta arts. 14-A e 14-B à Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para dispor sobre as comissões intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e suas respectivas composições, e dá outras providências;

- **Considerando** a Portaria nº 2.945, de 21 de dezembro de 2012 que altera a Portaria nº 220/GM/MS, de 30 de janeiro de 2007;

- **Considerando** a deliberação da Assembleia Geral do COSEMS Pará em 17/05/2017;

- **Considerando** a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará, em reunião de 17/05/2017.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a operacionalização da cessão de crédito, relativo aos recursos da assistência de Média e Alta Complexidade, conforme faixa de contribuição discriminada no Anexo I desta resolução, para pagamento da contribuição institucional das Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Pará, ao Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde/CONASEMS.

Art. 2º - O desconto da contribuição institucional, estabelecido nos anexos II e III, terá como fonte os recursos da assistência MAC (Média e Alta Complexidade) correspondente à produção da rede própria da respectiva Secretaria de Saúde, integrante do limite transferido do



CIB-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
------------	---	------------

Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Estadual de Saúde (FES) e Fundos Municipais de Saúde.

Art. 3º - Para os municípios com a gestão de MAC (Média e Alta Complexidade), conforme anexo II, o desconto da contribuição institucional dispensa assinatura de Termo de Cessão de Crédito.

Art. 4º - Para os municípios com recursos de MAC (Média e Alta Complexidade) sob Gestão Estadual (Anexo III), a CIB/PA encaminhará ao Fundo Nacional de Saúde o Termo de Cessão de Crédito assinado pelo Gestor Estadual, CONASEMS e COSEMS (Anexo IV), que formaliza a autorização dos descontos.


Art. 4º - A autorização dos descontos referente dos municípios com recursos de MAC (Média e Alta Complexidade) sob Gestão Estadual (Anexo III), será formalizada por meio o Termo de Cessão de Crédito assinado pelo Gestor Estadual, CONASEMS e COSEMS (Anexo IV).

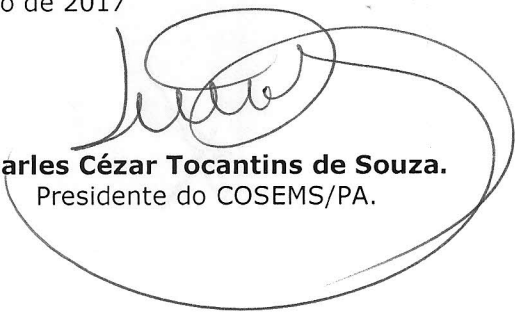
Art. 5º - O desconto a que se refere este artigo será efetivado no dia da transferência regular e automática, da fonte indicada, e o valor será creditado em conta bancária a ser indicada pelo CONASEMS, com efeitos financeiros ao mês de maio de 2014.

Art. 6º - Esta Resolução deverá ser encaminhada pela CIB/PA juntamente com seu Anexos, ao Fundo Nacional de Saúde/MS para providências necessárias à efetivação dos créditos ao CONASEMS.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução CIB nº 47, de 15 de abril de 2009 e Resolução CIB nº 48, de 15 de abril de 2009 e Res CIB Nº55 de 14 de abril de 2014.

Belém, 23 de Maio de 2017


Vitor Manuel Jesus Mateus.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.


Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.



CIB-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
------------	---	------------

Anexo I

Faixas de Contribuição Institucional do COSEMS Pará

Grupo	Extratos MAC/Mês	Valore de Contribuição
I	Mac \geq 10.000.000,00	20.000,00
II	Mac \geq 5.000.000,00 < 10.000.000,00	13.000,00
III	Mac \geq 1.200.000,00 < 5.000.000,00	10.000,00
IV	Mac \geq 1.000.000,00 < 1.200.000,00	7.000,00
V	Mac \geq 500.000,00 < 1.000.000,00	5.000,00
VI	Mac \geq 400.000,00 < 500.000,00	4.000,00
VII	Mac \geq 300.000,00 < 400.000,00	3.000,00
VIII	Mac \geq 200.000,00 < 300.000,00	2.000,00
IX	Mac \geq 100.000,00 < 200.000,00	1.400,00
X	Mac \geq 50.000,00 < 100.000,00	1.000,00
XI	Mac < 50.000,00	600,00



CIB-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
------------	---	------------

Anexo II
Municípios com a Gestão de recursos de MAC

IBGE	Município	Valor de contribuição (RS)
150010	ABAETETUBA	4.512,28
150640	ABEL FIGUEIREDO	595,08
150590	ACARA	1.716,26
150309	AGUA AZUL DO NORTE	1.050,94
150040	ALENQUER	2.727,92
150800	ALMEIRIM	1.440,80
150080	ANANINDEUA	13.265,72
150276	ANAPU	847,95
150400	AURORA DO PARA	1.285,76
150820	BAIAO	1.097,21
150175	BANNACH	711,25
150840	BARCARENA	2.384,95
150140	BELEM	10.595,42
150125	BELTERRA	542,82
150405	BENEVIDES	2.569,96
150797	BOM JESUS DO TOCANTINS	19.652,05
150090	BONITO	527,08
150120	BRASIL NOVO	1.492,50
150260	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	716,88
150034	BREU BRANCO	906,12
150180	BREVES	4.127,49
150360	CAMETA	3.812,26
150445	CANAA DOS CARAJAS	1.071,06
150220	CAPANEMA	5.425,66
150050	CAPITAO POCO	1.301,79
150240	CASTANHAL	6.755,09
150655	CHAVES	961,61
150285	COLARES	1.184,19
150760	CONCEICAO DO ARAGUAIA	2.198,88
150085	CONCORDIA DO PARA	3.050,50
150780	CUMARU DO NORTE	802,25
150540	CURRALINHO	1.135,49
150275	CURIONOPOLIS	655,24
150030	CURUCA	869,07
150380	DOM ELISEU	1.232,81
150020	ELDORADO DOS CARAJAS	1.435,49
150350	FLORESTA DO ARAGUAIA	1.008,47
150750	GARRAFAO DO NORTE	1.258,26
150460	GOIANESIA DO PARA	1.134,15
150440	GURUPA	794,94
150172	IGARAPEACU	958,37
150613	IGARAPEMIRIM	2.835,68
150770	INHANGAPI	1.012,26
150490	IPIXUNA DO PARA	1.424,47
150070	IRITUIA	997,29
150210	ITAITUBA	3.303,61
150808	ITUPIRANGA	1.148,66
150295	JACUNDA	1.419,37
150745	JURUTI	2.004,38
150548	MAE DO RIO	1.549,47
150420	MARABA	5.730,82
150747	MARACANA	1.067,67
150650	MARAPANIM	1.063,84



CIB-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
------------	---	------------

150442	MARITUBA	5.109,90
150375	MEDICILANDIA	4.235,37
150715	MOCAJUBA	1.063,84
150470	MOJU	3.161,32
150795	MONTE ALEGRE	1.852,99
150543	MUANA	1.395,29
150658	NOVA ESPERANCA DO PIRIA	1.541,40
150805	NOVA IPIXUNA	705,92
150500	NOVA TIMBOTEUA	1.046,87
150803	NOVO PROGRESSO	1.211,45
150320	NOVO REPARTIMENTO	1.274,52
150345	OBIDOS	1.212,34
150815	ORIXIMINA	1.832,46
150600	OUREM	1.658,20
150390	OURILANDIA DO NORTE	1.670,12
150506	PACAJA	1.413,98
150250	PALESTINA DO PARA	1.428,05
150550	PARAGOMINAS	2.728,29
150553	PARAUAPEBAS	5.415,33
150340	PAU DARCO	1.103,89
150560	PEIXEBOI	398,06
150277	PLACAS	3.099,34
150510	PORTEL	1.104,19
150812	PORTO DE MOZ	867,58
150450	PRAINHA	888,54
150130	REDENCAO	2.519,79
150520	RIO MARIA	885,84
150215	RUROPOLIS	874,06
150555	SALINOPOLIS	1.581,37
150304	SALVATERRA	734,71
150480	SANTA ISABEL DO PARA	2.020,88
150200	SANTA LUZIA DO PARA	601,18
150565	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	765,91
150178	SANTA MARIA DO PARA	827,61
150230	SANTANA DO ARAGUAIA	1.896,46
150680	SANTAREM	5.256,25
150700	SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	4.599,79
150830	SAO FELIX DO XINGU	1.899,04
150290	SAO GERALDO DO ARAGUAIA	1.026,60
150495	SAO JOAO DE PIRABAS	2.297,02
150775	SAO JOAO DO ARAGUAIA	704,20
150530	SAO MIGUEL DO GUAMA	1.823,09
150497	SENADOR JOSE PORFIRIO	679,71
150503	SOURE	1.450,52
150270	TAILANDIA	1.838,26
150570	TERRA SANTA	653,46
150370	TOMEACU	1.324,33
150307	TRAIRAO	649,16
150293	TUCUMA	1.239,79
150810	TUCURUI	5.809,17
150150	ULIANOPOLIS	1.394,59
150670	URUARA	1.242,11
150619	VIGIA	1.202,23
150730	VISEU	2.942,12
150013	VITORIA DO XINGU	1.238,23
150330	XINGUARA	3.087,66
	0	233.654,61



CIB-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
------------	---	------------

Anexo III

Municípios com Recursos de MAC sob Gestão Estadual

IBGE	Município	Valor de contribuição (R\$)
150660	AFUA	1.200,35
150060	ALTAMIRA	6.456,07
150157	ANAJAS	871,00
150430	AUGUSTO CORREA	1.285,76
150100	AVEIRO	511,25
150611	BAGRE	684,95
150170	BRAGANCA	6.627,49
150095	BUJARU	1.071,06
150720	CACHOEIRA DO ARARI	925,66
150796	CACHOEIRA DO PIRIA	601,79
150740	CURUA	482,55
150195	FARO	594,94
150790	JACAREACANGA	1.249,47
150310	LIMOEIRO DO AJURU	1.067,67
150410	MAGALHAES BARATA	409,90
150616	MELGACO	852,99
150475	MOJUI DOS CAMPOS	1.647,87
150630	OEIRAS DO PARA	913,98
150300	PICARRA	667,58
150835	PONTA DE PEDRAS	893,36
150610	PRIMAVERA	439,20
150690	QUATIPURU	474,06
150580	RONDON DO PARA	1.668,32
150635	SANTA BARBARA DO PARA	565,91
150618	SANTA CRUZ DO ARARI	627,61
150620	SANTAREM NOVO	385,85
150190	SANTO ANTONIO DO TAUÁ	1.099,04
150710	SAO CAETANO DE ODIVELAS	531,67
150145	SAO DOMINGOS DO CAPIM	910,41
150110	SAO FRANCISCO DO PARA	504,20
150746	SAO JOAO DA PONTA	377,93
150563	SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA	838,26
150549	SAPUCAIA	575,20
150160	TERRA ALTA	449,16
150280	TRACUATEUA	1.094,59
		41.756,44



CIB-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
------------	---	------------

Anexo IV

TERMO DE CESSÃO DE CRÉDITO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Considerando a Portaria GM/MS nº 220, de 30 de janeiro de 2007 e a Portaria GM/MS nº 2.945, de 21 de dezembro de 2012;

Considerando os recursos financeiros da assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar da Secretaria de Saúde do Município;

Considerando os municípios que recebem os recursos financeiros de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar por meio da Secretaria Estadual de Saúde;

Considerando as disposições no Estatuto do CONASEMS referente às contribuições de representação institucional dos municípios junto ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS;

Considerando os Arts. 286; 288 e §1º do Art. 654 do Código Civil Brasileiro.

OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, por meio do CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ (COSEMS/PA), com sede na Avenida Nazaré, nº 211 - Belém-PA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.636.190/0001-38, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA, doravante denominado **CEDENTE** e o CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CONASEMS, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Anexo, sala 144B, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o n. 33.484.825/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MAURO GUIMARÃES JUNQUEIRA, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, com a interveniência do GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública, com sede na Avenida João Paulo II, nº 602, Bairro: Marco - Belém - PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.052.949/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário Estadual de Saúde, VITOR MANOEL JESUS MATEUS, doravante denominado **INTERVENIENTE**, resolvem celebrar o presente instrumento de cessão de crédito, com base nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto do presente termo a cessão, ao **CESSIONÁRIO**, de parte do crédito referente à prestação de serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar que os municípios do Pará com recursos de MAC sob Gestão Estadual fazem jus junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde neste ato representado pelo **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FINALIDADE

O crédito será cedido ao **CESSIONÁRIO**, para pagamento da contribuição institucional das Secretarias Municipais de Saúde do Pará ao CONASEMS, nos termos da Portaria GM/MS nº 220, de 30 de janeiro de 2007, Portaria GM/MS nº 2.945, de 21 de dezembro de 2012 e do Estatuto do CONASEMS.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal do crédito ora cedido é de R\$ 41.756,44 (quarenta e hum e setecentos e conquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), a ser depositado em conta bancária indicada pelo **CESSIONÁRIO**, em parcelas mensais, iguais e consecutivas.



CIB-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
------------	---	------------

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da contribuição mensal disposto nesta Cláusula está detalhado no Anexo III da Resolução CIB/PA.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

O presente termo será encaminhado ao Fundo Nacional de Saúde visando a sua operacionalização.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e acordados as partes assinam o presente termo em 3 vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Belém-PA, ____ de _____ de 2017.

CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ(COSEMS/PA)

Charles Cezar Tocantins de Souza
CEDENTE

CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE
Mauro Guimarães Junqueira - Presidente
CESSIONÁRIO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
Vitor Manuel Jesus Mateus
INTERVENIENTE

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____